LEI Nº 932/2000

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2001"

O Povo do Município de Lagoa da Prata – MG, por seus representantes aprovou e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 2001 em R$ 19.865.840,00 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º – Discriminação da Receita:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		13.600.000,00
RECEITAS CORRENTES		12.880.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.618.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	107.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.690.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		720.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		6.265.840,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.150.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	450.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	150.000,00	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / SAAE	3.515.840,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		19.865.840,00

§ 2º - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM.DIRETA	TRANSF.	ADM.INDIRETA

01 – LEGISLATIVA	0,00	583.000,00	583.000,00
02 – JUDICIÁRIA	40.500,00		
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.883.500,00		
04 – AGRICULTURA	238.500,00		
05 – COMUNICAÇÕES	8.000,00		
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	60.000,00		
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.000,00		
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	4.578.500,00		
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	400.000,00		
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	1.777.000,00		
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	114.000,000		3.515.840,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	60.000,00	1.000.000,00	2.150.000,00
14 – TRABALHO	47.000,00		
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	905.000,00	300.000,00	600.000,00
16 – TRANSPORTE	434.000,00		
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00		
TOTAL	11.717.000,00	1.883.000,00	6.265.840,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			19.865.840,00

§ 3º - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências Intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.717.000,00
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	11.717.000,00
01 – GABINETE DO PREFEITO	280.000,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	119.000,00
03 - SECRETA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	208.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.459.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.096.500,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.828.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	317.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	213.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECÔNOMICO E MEIO AMBIENTE	261.500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	141.500,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	42.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3.581.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00
ADMINSITRAÇÃO INDIRETA	8.148.840,00
CÂMARA MUNICIPAL	583.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	750.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	150.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	3.515.840,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**19.865.840,00**

Art. 2º - Durante a execução orçamentária, ficam o Executivo, o Legislativo Municipal e o SAAE, autorizados a abrirem Créditos Suplementares aos seus respectivos orçamentos até o limite de 20% (vinte por cento), das despesas autorizadas nesta lei para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) O Executivo Municipal utilizar-se como recursos para a abertura dos Créditos Suplementares, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações; o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício anterior; o produto das Operações de Crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las e os provenientes do Excesso de Arrecadação, no limite previsto neste artigo.

b) O Legislativo Municipal e o SAAE, utilizarão como recursos para abertura de Créditos Suplementares, os resultantes de anulação parcial ou total de suas próprias dotações, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64; podendo ainda utilizar como recursos o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite estabelecido na Constituição Federal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 28 de Novembro de 2000; 63º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO